



PROJETO DE LEI Nº 019/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo público em comissão de Procurador Geral do Município, que passará a integrar o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, na seguinte conformidade abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
PROCURADOR GERAL	01	11 - ADM

§ 1º. As atribuições do cargo comissionado ora criado e os requisitos para investidura estão dispostos no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

§ 2º. O presente cargo comissionado criado por esta lei, seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

§ 3º. Aplicar-se-á ao presente cargo comissionado toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 2º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo IV, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de julho de 2025.

Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 019/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

PROCURADOR GERAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Postulam, em nome do cliente, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, zelam pelos interesses do poder público na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.

FORMAÇÃO: Ensino superior completo em Direito.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharel em direito, inscrição na OAB.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Prestar assistência jurídica ao município, representando-o judicial ou extrajudicialmente;
- ✓ Exercer, com autonomia, a direção dos trabalhos da Procuradoria-Geral do Município, orientando o exercício da advocacia pública em defesa dos interesses jurídicos do Município;
- ✓ Postular e defender, judicial e extrajudicialmente, em favor do Município nas ações e questões em que for parte ou tiver interesse jurídico, em casos que os Advogados efetivos e Procuradores Jurídicos não possam atuar por impedimento, suspeição, afastamento ou qualquer motivo plausível;
- ✓ Prestar orientação ao Prefeito, Secretários e demais unidades administrativas, sempre que necessário, opinando em questões legais e jurídicas pertinentes e atividades administrativas;
- ✓ Elaborar pareceres jurídicos e despachos a respeito de assuntos de interesse público, formando acervo de fonte de pesquisa e orientação às unidades administrativas, implicando na eficiência do serviço público.
- ✓ Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, do chefe do Poder Executivo e da Fazenda Pública Municipal, nos feitos em que estes façam parte;
- ✓ Emitir pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais;
- ✓ Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
- ✓ Estudar e minutar leis, decretos, portarias, contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos. Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas;
- ✓ Efetuar cobrança judicial da dívida ativa. Promover desapropriações, de forma amigável



ou judicial;

- ✓ Assistir a prefeitura nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
- ✓ Estudar os processos de transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente a transação;
- ✓ Exarar pareceres em contratos licitações, convênios, sindicâncias e em solicitações das secretarias;
- ✓ Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências; elaborar informações e mandados de segurança promovido contra atos da Administração Pública Municipal;
- ✓ Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.
- ✓ Atender o público em geral;
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de julho de 2025.

Eber Rogério Assis

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 019/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. - CRIAÇÃO DE CARGOS:

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Procurador Geral	1	6.734,86	6.734,86
TOTAL ACRÉSCIMOS		6.734,86	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		0,00	
IMPACTO COMPENSADO		6.734,86	

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2025	2026	2027
3.3.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas	6.734,86	33.674,30	80.818,32	80.818,32
13 % Salário (8,33 %)	561,01	2.805,07	6.732,12	6.732,12
Abono de Férias (2,78 %)	187,23	936,15	2.246,76	2.246,76
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 21,00%	1.571,45	7.857,26	18.857,40	18.857,40
TOTAL	9.054,55	45.272,78	108.654,60	108.654,60

A partir de Agosto de 2025.



4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 1º QUADR. 2025

		Índice %
Base - 1o Quadrimestre 2025		
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.530.066,72	
Despesa com Pessoal	10.697.992,64	43,61%

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 1o Quadrimestre de 2025			Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.530.066,72		
Exercício 2025			
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%	
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	112.081,52	0,45%	
(+) IMPACTO	45.272,78	0,18%	
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	10.855.346,94	44,24%	
Exercício 2026			
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%	
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	224.163,04	0,91%	
(+) IMPACTO	108.654,60	0,44%	
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.030.810,28	44,96%	
Exercício 2027			
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%	
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	224.163,04	0,91%	
(+) IMPACTO	108.654,60	0,44%	
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.030.810,28	44,96%	

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de julho de 2025.

Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 019/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ANEXO III

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS ATUALIZADO

DENOMINAÇÃO	QTDE DE VAGAS	GRUPO/ GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	Lei Complementar 33/2022	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	05	Lei Complementar 33/2022	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	08-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	02	11-ADM	40 Horas
CONTROLADOR INTERNO	01	06-ADM	20 Horas
COZINHEIRO	07	01-ADM	40 Horas
CUIDADOR ESCOLAR	07	02-ADM	40 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DENTISTA	04	10-ADM	20 Horas
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	08-ADM	40 Horas
ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	EXTINTO	20 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	30 Horas
FARMACEUTICO	03	06-ADM	20 Horas
FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06-ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	22	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
NUTRICIONISTA	01	08-ADM	30 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	04-ADM	40 Horas
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	09-ADM	30 Horas
TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas
VIGIA	09	01-ADM	40 Horas

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de julho de 2025.

Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº019/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 – E
PROCURADOR GERAL	01	11 - ADM
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	08	SUBSÍDIO

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de julho de 2025.

Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº019/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECLARAÇÃO

EBER ROGÉRIO ASSIS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de julho de 2025.

Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal